

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2022 14:19
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Ofício da Câmara Municipal de Capivari São Paulo
Anexos: ofício 59-22.pdf; MOção 47-22.pdf

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 11:22
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício da Câmara Municipal de Capivari São Paulo

-----Mensagem original-----

De: secretaria@capivari.sp.leg.br [mailto:secretaria@capivari.sp.leg.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 10:15
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>
Assunto: Ofício da Câmara Municipal de Capivari São Paulo

Exmo. Presidente do Senado, senhor Rodrigo Pacheco, Sirvo-me do presente e-mail, para encaminhar o ofício 59/2022, do presidente da Câmara Municipal de Capivari, senhor José Eduardo Bombonatti, que encaminha a Moção de Aplausos 47/2022, de autoria da vereadora Inês Luísa Félix da Costa.

Coloco-me a disposição para quaisquer duvida.

Laisa Carrillo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



Capivari, 17 de maio de 2022.

Ofício Nº 059/2022

REF: Encaminha Moção de aplausos nº 47/2022.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil

De ordem do Senhor Presidente desta Casa, José Eduardo Bombonatti, sirvo-me do presente para encaminhar a presente **MOÇÃO DE APOIO Nº 47/2022**.

Esclarecemos que a mencionada propositura é de autoria da vereadora Inês Luisa Félix da Costa, aprovada por esta Casa de Leis em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de maio, a qual foi aprovada por unanimidade.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**

PROTOCOLO Nº 12101/2022

Savia 11/05
Legislativo Dia 14:58
Hora

M O Ç Ã O D E A P L A U S O S N º 0 4 7 / 2 0 2 1

(A Câmara dos Deputados, pela aprovação da Lei "Henry Borel").

A Câmara Municipal de Capivari, através desta Vereadora, e com apoio dos demais pares que abaixo subscrevem, apresenta a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, a Câmara dos Deputados, pela aprovação da Lei "Henry Borel", através do Presidente Arthur Lira.

A Câmara dos Deputados aprovou, a Lei Henry Borel, que cria novas medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. O projeto de lei já tinha sido aprovado por unanimidade pelo Senado federal em março, e precisou voltar para votação dos deputados novamente devido as mudanças no texto.

Agora, o PL segue para sanção do presidente Jair Bolsonaro, a principal medida nesse projeto é, que passa a considerar crime hediondo o assassinato de crianças e adolescentes menores de 14 anos.

A proposta para a nova lei foi batizada de Henry Borel em homenagem ao menino de 4 anos morto no ano passado após ser espancado no apartamento em que morava com a mãe e o padrasto.

De acordo com o projeto, o Código Penal é alterado e passa a considerar o homicídio contra menores de 14 anos como qualificado, com pena de prisão de 12 a 30 anos.

O homicídio qualificado é considerado um crime hediondo, que qualifica que, por sua natureza, causa repulsa. O crime hediondo é inafiançável e insuscetível de graça, indulto ou anistia, fiança e liberdade provisória.

Se a vítima tiver deficiência ou doença que implique aumento de sua vulnerabilidade, a pena é aumentada em 1/3. O aumento será de até 2/3 se o autor for ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela", conforme informação da Agência Câmara de Notícias.

A Lei Henry Borel ainda estabelece medidas contra o agressor que tomam como referência a Lei Maria da Penha. Entre elas, estão o afastamento do agressor do lar, proibição de se aproximar da vítima e familiares, proibição de frequentar certos lugares, restrição ou suspensão de visitas às crianças, comparecimento a programas de reeducação e suspensão ou restrição de porte de arma.

Prevê ainda, que a prisão preventiva do agressor pode acontecer em qualquer fase do inquérito, mas pode ser revogada se o juiz verificar falta de motivo para manutenção. O projeto também atribui o dever de denunciar a violência a qualquer pessoa com conhecimento dela. Se não comunicar, a pessoa pode ser condenada a detenção de seis meses a três anos – aumentada pela metade se a omissão resultar em lesão corporal grave, e, triplicada, se resultar em morte.

Diante da importância em preservar a vida, nosso bem maior, parabenizamos todos os parlamentares pela aprovação da Lei Henry Borel, nossas crianças necessitam de proteção urgente contra seus agressores, desejamos que, a Lei Henry Borel seja efetiva, e nenhum agressor fique impune.

Diante do exposto, e frente à relevância do assunto, proponho a presente Moção de Aplausos, a Câmara dos Deputados, pela aprovação da Lei "Henry Borel".

Sala das Sessões 09 de maio de 2022.

Inês Luisa Felix
INÊS LUÍSA FELIX DA COSTA

Vereadora

Denilton Rocha dos Santos
DENILTON ROCHA DOS SANTOS

Elissandro da Silva Leite
ELISSANDRO DA SILVA LEITE

Jeisele Renata Rosada
JEISELE RENATA ROSADA

José Eduardo Bombonatti
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI

José Eduardo de Campos Pacheco
JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS PACHECO

Marcos Sábio Fernandes
MARCOS SABINO FERNANDES

Nelson de Souza Soares
NELSON DE SOUSA SOARES

Odésio de Jesus Ferraz
ODESIO DE JESUS FERRAZ

Paloma Tatiane da Silva
PALOMA TATIANE DA SILVA

Ruan Henrique Pellegrini Braggion
RUAN HENRIQUE PELLEGRINI BRAGGION

Thiago Júnior Anésio Braggion
THIAGO JÚNIOR ANÉSIO BRAGGION

Vinicius Scarso
VINICIUS SCARSO